



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei n.º 908 - de 29 de maio de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, objetivando a execução de muros de contenção em áreas de risco.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais, especial e suplementar, para atender as despesas do convênio mencionado no artigo primeiro da presente Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cobertura do crédito autorizado no parágrafo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados (excesso de arrecadação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete

Lei n. 908, de 29 de maio de 2008.
Registrada e Publicada na data supra.